



ORGANIZADOR DA



São Paulo, 05 de julho de 2021.

Ofício Sindilex nº 026/2021

Prezado Senhor,

Ref.: Regulamentação definitiva do teletrabalho no TCMSP

Considerando que a pandemia da Covid19 impôs à sociedade diversas mudanças, dentre as quais a forma de organização social para a produção;

Considerando que enfrentaremos a presença de novas cepas desse vírus letal e, portanto, precisamos tornar perenes as novas formas de organização produtiva, a fim de preservarmos vidas;

Considerando que o *home office*, ou também chamado teletrabalho é uma ferramenta a qual precisamos recorrer para a produção a partir dessa nova realidade;

Considerando que a demanda pela regulamentação do teletrabalho vem sendo tratada de longa data por este Sindicato;

Considerando que o próprio Tribunal de Contas do Município de São Paulo realizou vários estudos sobre o teletrabalho;

Apresentamos, a seguir, levantamento de informações relevantes sobre o tema:

1 - Estudos desenvolvidos nos Tribunais de Contas do Brasil

A Federação Nacional das Entidades de Servidores de Tribunais de Contas do Brasil (Fenastc) realizou pesquisa sobre o teletrabalho durante a pandemia em diversos Tribunais de Contas do Brasil. Tal pesquisa foi respondida por 615 servidores, de 26 Tribunais de Contas, com dados coletados no período de 09 de julho até 15 de agosto de 2020, por meio de formulário no Google Forms.

Dentre os resultados, destacamos que:

- 80% dos pesquisados informaram que desejavam continuar no regime de teletrabalho de agora em diante, quando perguntados sobre a opção de escolher entre o regime de teletrabalho e o trabalho presencial (p. 07);

- 64% dos pesquisados avaliaram que estão trabalhando mais que no regime presencial (p. 05)

Mais detalhes podem ser verificados em:

<http://www.fenastc.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Fenastc-Resultados-Pesquisa-Teletrabalho.pdf>

Além disso, o Instituto Rui Barbosa (IRB), com apoio do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), realizou pesquisa sobre teletrabalho nos Tribunais de Contas no período entre 08 a 14 de março de 2021, por meio de envio de formulário eletrônico para todos os Tribunais de Contas, e contou com a participação de 97% do total de Tribunais. O questionário foi respondido por 37% de um total de 20.413 servidores das Cortes de Contas. Entre os resultados, observa-se que:

- 80,4% dos pesquisados gostariam de continuar em teletrabalho (p. 59);
- 53,1% informaram que sua produtividade se encontra levemente superior à anterior (p. 19);
- 35,7% avaliaram que sua produtividade estava praticamente inalterada (p. 19).

Mais detalhes podem ser verificados em:

<https://www.cnptcbr.org/wp-content/uploads/2021/05/RELATORIO-FINAL-PESQUISA-TELETRABALHO-IRB.pdf>

2 - Estudos realizados no TCMSP

Em 01.03.2019, o Sindilex protocolou nesse D. Tribunal de Contas, através do Ofício Sindilex nº 08/2019 (eTCM 003878/2019), proposta de resolução para implantação do teletrabalho no âmbito do TCMSP.

Através da portaria 259/2019, publicada no DOC em 01.05.2021, esse Tribunal constituiu Grupo de Trabalho para avaliação da proposta de implantação do regime de teletrabalho proposto pelo Sindilex. Tal grupo realizou suas atividades a partir de 07.05.2019, tendo concluído seu trabalho em 04.11.2020, em reunião com a presidência do TCM na qual foi entregue o relatório final.

Comentado [CL1]: Estava como 2021, mas acho que foi em 2020.

Através da ordem interna 03/2020, de 17.03.2020, esse Tribunal instituiu o teletrabalho **em caráter emergencial** enquanto durasse a pandemia.

A portaria 144/2020, de 18.03.2020, estabeleceu o regime de teletrabalho em caráter preferencial a partir de 20.03.2020,

Através da portaria 385/2020 (eTCM 10408/2020), publicada no DOC em 16.09.2020, foi constituído novo Grupo de Trabalho com o objetivo de regulamentar e viabilizar a

implementação do regime de teletrabalho (*home office*) no âmbito do TCMSP. Foi produzido relatório final, o qual foi encaminhado à direção do TCM.

3 - Adoção permanente do teletrabalho nas empresas

Observa-se que diversas empresas têm implantado ou iniciado planos de permanência definitiva do *home office* entre seus funcionários.

O Metrô de São Paulo pretende colocar 600 funcionários da área administrativa em *home office* permanente:

<https://www.metrocptm.com.br/pandemia-faz-metro-de-sao-paulo-aderir-ao-home-office-permanente/>

A Petrobrás já anunciou que manterá metade do pessoal administrativo em *home office*, o que corresponde a cerca de 10 mil funcionários:

<https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2020/06/petrobras-mantera-metade-do-pessoal-administrativo-em-home-office-permanente.html>

No Banco do Brasil, 30% dos funcionários estarão trabalhando em *home office* de forma permanente após o fim da pandemia:

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/apos-a-pandemia-30-dos-funcionarios-do-banco-do-brasil-permanecerao-em-home-office.shtml>

O Banco Itaú estuda manter um terço do quadro de pessoal em *home office* permanente:

<https://www.moneytimes.com.br/itau-pode-ter-home-office-permanente-para-um-terco-do-banco/>

4 - Adoção permanente do teletrabalho na administração pública

Após a experiência da pandemia, vários órgãos da administração pública têm regulamentado o teletrabalho de forma permanente conforme segue:

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), através da Resolução Nº 850/2021, de 14/04/2021, regulamentou o teletrabalho de forma definitiva.

<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=122776>

O Município de São Paulo, através do Decreto nº 59.755/20, de 14.11.2020, instituiu o regime permanente de teletrabalho no âmbito do Executivo, sendo aplicável aos órgãos da administração direta, às autarquias e fundações:

<https://app-plpconsulta-prd.azurewebsites.net/Forms/MostrarArquivo?ID=6184&TipArq=1>

A **Câmara Municipal de São Paulo**, através do Ato nº 1.495, de 26 de novembro de 2020, instituiu o regime permanente de teletrabalho:

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/atoscmsp/AC149520.pdf>

5 - Adoção permanente do teletrabalho nos Tribunais de Contas

Levantamos, abaixo, os 10 (dez) Tribunais que já adotavam o regime de trabalho remoto anteriormente à pandemia, quais sejam:

- TCDF (Resolução n.º 245/2012)
- TCE/CE (Resolução Adm. n.º 09/2018)
- TCE/ES (Resolução TC 299/2016)
- TCE/PE (Portaria Normativa TC n.º 1/2017)
- TCE/PI (Resolução n.º 7/2013)
- TCE/RN (Resolução n.º 008/2019)
- TCE/RO (Lei Complementar n.º 1023/19)
- TCE/RS (IN n.º 07/2018)
- TCE/SC (Resolução TC 111/2015)
- TCE/SP (Resolução n.º 005/2016)

Outros 13 (treze) Tribunais passaram a adotar o regime de trabalho remoto de forma repentina, como medida de prevenção ao coronavírus: TCE/AC, TCE/AP, TCE/MG, TCE/MS, TCE/MT, TCE/PA, TCE/PB, TCE/RJ, TCE/RR, TCM/GO, TCM/RJ, TCM/SP, e TCE/TO.

O TCE-PR através do Acórdão nº 878/21 - Tribunal Pleno (TC 759614/20), proferido em 28/04/2021, estabeleceu de forma permanente o regime de Teletrabalho:
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-878-2021-do-tribunal-pleno/335123/area/10>

6 - Conclusão e pedido

6.1. Assim, podemos concluir que:

6.1.1 - As pesquisas da Fenasc e do IRB/CNPTC indicaram que ocorreu um aumento da produtividade nos Tribunais de Contas (item 1);

6.1.2 - Tais pesquisas também demonstraram que existe grande interesse dos servidores em continuar em teletrabalho após a pandemia (item 1);

6.1.3 – Essa E. Corte de Contas já estudou de forma exaustiva a questão do teletrabalho em dois grupos de trabalho, que apresentaram relatórios com propostas para sua implantação (item 2);

6.1.4 - Várias empresas, como o Metrô-SP, Petrobrás, Banco do Brasil e Itaú implementaram ou estão iniciando planos de adoção permanente do regime de teletrabalho (item 3);

6.1.5 - Vários órgãos da administração pública já implementaram o teletrabalho de forma definitiva, inclusive a **Câmara Municipal de SP** e o **Executivo** do município de São Paulo (item 4);

6.1.6 - 10 (dez) Tribunais de Contas já adotavam o teletrabalho de forma definitiva, antes da pandemia (item 5);

6.1.7 - Recentemente o TCE-PR adotou o teletrabalho de forma definitiva (item 5).

6.2 - Considerando o exposto, solicitamos a Vossa Excelência se digne promover a implantação do teletrabalho de forma definitiva no TCMSP, em consonância com o que vem acontecendo em escala nacional tanto no setor público quanto no setor privado.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro João Antônio da Silva Filho
DD Presidente do Tribunal de Contas do Município de SP